



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELTORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20220306

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA DO AEROPORTO, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.455.597/0001-48, representado pelo(a) Sr.(a) ALDENIR PEREIRA AIRES, SECRETÁRIO DE SAÚDE, portador do CPF nº 991.675.222-20, residente na RUA DA CERAMICA S/Nº, e de outro lado a firma GIN COMERCIO VAREJISTA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 40.207.865/0001-48, estabelecida à RUA MATO GROSSOQUADRA 17, KM 100, Eldorado dos Carajás-PA, CEP 68524-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ADAIRTON SILVA COSTA E OUTROS, residente na , Eldorado dos Carajás-PA, portador do(a) CPF 941.993.102-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2022-014 PMEC e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ELTORADO DO CARAJÁS.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 114789 | ÁLCOOL 70% HIDRATADO 1L - Marca.: START Alcool etílico hidratado 70% frasco com 1000 mlcaixa com 12 unidade | CAIXA | 250,00 | 43,500 | 10.875,00 |
| 114793 | COPO DESCARTÁVEL 200 ml - Marca.: COPOPLAST Copo descartável 200 ml caixa com 25 pacotes com 100 unidades | CAIXA | 200,00 | 125,000 | 25.000,00 |
| 114794 | AVENTAL DE TECIDO - Marca.: AVENTAL & CIA TIPO ALGODÃO, COM ALÇA NO PESCOÇO E TIRAS PARA REGULAGEM NAS COSTAS, SEM BOLSO, NA COR BRANCA. TAMANHOS: P, M E G | UNIDADE | 150,00 | 6,780 | 1.017,00 |
| 114795 | DESENTUPIDOR DE PIA - Marca.: DSR Desentupidor de pia com bocal de borracha. | UNIDADE | 80,00 | 4,500 | 360,00 |
| 114800 | ESCOVA P/ LAVAR ROUPA - Marca.: ROMA Escova para lavar roupa em naylon com base de madeira | UNIDADE | 80,00 | 2,000 | 160,00 |
| 114801 | ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - Marca.: SCOTCH BRITE Escova para vaso sanitário com suporte. | UNIDADE | 150,00 | 5,000 | 750,00 |
| 114804 | ESPONJA DUPLA FACE - Marca.: SCOTCH BRITE Espanja dupla face 110x75x22mm embalagem com 3 unidades. | UNIDADE | 400,00 | 0,500 | 200,00 |
| 114805 | FLANELA P/ LIMPEZA 40x60 - Marca.: KN FLANELA 40X60 PARA LIMPEZA GERAL | UNIDADE | 400,00 | 2,400 | 960,00 |
| 114810 | LIXEIRA BRANCA P/ COPOS DESCARTÁVEL - Marca.: JSN Lixeira branca, para copos de água | UNIDADE | 120,00 | 24,950 | 2.994,00 |
| 114812 | PÁ DE LIXO PLÁSTICA - Marca.: NOVIÇA Pa de lixo com cabo longo. | UNIDADE | 120,00 | 10,660 | 1.279,20 |
| 114813 | PANO DE CHÃO - Marca.: BRILHUS MATERIAL DE ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO 60CM, LARGURA 40CM, CORES DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABSORVENTES, LAVÁVEL E DURÁVEL, COM BAINHA NAS LATERAIS | UNIDADE | 250,00 | 3,000 | 750,00 |
| 114824 | MULTIUSO 500 ML - Marca.: VEJA alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo amônico, solvente, coadjuvantes, fragrâncias e água. | UNIDADE | 150,00 | 3,000 | 450,00 |
| 114826 | VASSOURA DE PELO - Marca.: NOVIÇA ABO E BASE DE MADEIRA, SENDO A BASE RETANGULAR, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM E BASE MÍNIMA DE 03CM | UNIDADE | 140,00 | 7,590 | 1.062,60 |
| 115398 | BALDE PARA ESFREGÃO COM ESCORREDOR 20L - Marca.: BET TAIN | UNIDADE | 24,00 | 28,750 | 690,00 |
| 115404 | BALDE PARA ESFREGÃO COM ESCORREDOR 20L. ESFREGÃO COM CABO PLÁSTICO - Marca.: NOVIÇA REMOÇÃO DE RESÍDUOS, ESPUMA DE POLIURETANO, LAVA PISO, AZULEIJO, PAREDE E BANHEIRO, ESPONJA FAXINA COM CABO DE PLÁSTICO, LARGURA X ALTURA: 7CM X 5CM. | UNIDADE | 150,00 | 10,000 | 1.500,00 |
| 115406 | LUSTRA MOVÉL - Marca.: POLIFLOR LUSTRA MOVÉL | UNIDADE | 80,00 | 3,200 | 256,00 |
| 115410 | EMBALAGEM PLÁSTICA PARA FREEZER 5 KG - Marca.: BOMPA EMBALAGEM PLÁSTICA PARA FREEZER 5 KG | PACOTE | 80,00 | 10,000 | 800,00 |
| 115412 | LIXEIRA MULTIUSO INOX COM PEDAL 20 L - Marca.: BRINO LIXEIRA MULTIUSO INOX COM PEDAL CAPACIDADE 20 LITROS | UNIDADE | 50,00 | 39,900 | 1.995,00 |
| 115415 | RODO PARA PISO DE 60 CM - Marca.: SÃO BERNARDO | UNIDADE | 120,00 | 10,000 | 1.200,00 |

SEDE DA PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



| | | | | | | |
|--------|---|---------|----------|---------|-----------|--|
| 115416 | RODO PARA PISO DE 60 CM COM CABO DE MADEIRA | | | | | |
| | SACO EMBALAGEM CAPACIDADE 30 KG - Marca.: MARQPLAS | PACOTE | 180,00 | 26,800 | 4.824,00 | |
| 115417 | SACO EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE 30 KG | | | | | |
| | SACO PARA LIXO 20 L - Marca.: AZEPLAST | PACOTE | 600,00 | 5,400 | 3.240,00 | |
| 115425 | SACO PARA LIXO 20 LITROS | | | | | |
| | PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS - Marca.: SNOB | UNIDADE | 200,00 | 4,000 | 800,00 | |
| 115426 | PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS | | | | | |
| | PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PACOTE COM 1,250 FLS - Mar | UNIDADE | 100,00 | 5,300 | 530,00 | |
| | ca.: MANIKRAFT | | | | | |
| | FOLHA SIMPLES ALTA QUALIDADE GOFRADO, GRAMATURA: 32 A | | | | | |
| | 34 G/MY CONTENDO 1.250 FOLHAS DE 20,5X22CM CADA, 5 | | | | | |
| 115429 | MAÇOS DE 250 FOLHAS BRANCAS COM DUAS DOBRAS. | | | | | |
| | CESTO PARA LIXO TELADO 15 LITROS - Marca.: WINCY | UNIDADE | 140,00 | 9,750 | 1.365,00 | |
| | CESTO PARA LIXO TELADO 15 LITRO | | | | | |
| 115431 | S | | | | | |
| | BOBINA DE FILME PVC - Marca.: TECFILM | UNIDADE | 140,00 | 8,410 | 1.177,40 | |
| 115432 | BOBINA DE FILME PVC | | | | | |
| | COLHER DE PLÁSTICO DESCARTAVÉL - Marca.: PRAFESTA | PACOTE | 400,00 | 3,200 | 1.280,00 | |
| 115433 | COLHER DE PLÁSTICO DESCARTAVÉL | | | | | |
| | COPO DESCARTAVÉL 180ML - Marca.: COPOPLAST | CAIXA | 250,00 | 117,000 | 29.250,00 | |
| 115435 | COPO DESCARTAVÉL 180ML | | | | | |
| | GUARDANAPO DE PAPEL - Marca.: PEROLA | PACOTE | 200,00 | 0,600 | 120,00 | |
| 115436 | GUARDANAPO DE PAPEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 19,5X20CM, | | | | | |
| | NA COR BRANCA, PAPEL DE 1ª QUALIDADE. | | | | | |
| | LUVAS DESCARTAVÉL DE VINIL - Marca.: DESCARPACK | CAIXA | 150,00 | 20,000 | 3.000,00 | |
| 115442 | LUVAS DESCARTAVÉL DE VINIL | | | | | |
| 115445 | ROLO DE PAPEL ALUMINIO - Marca.: WYDA | PACOTE | 100,00 | 4,050 | 405,00 | |
| 115445 | COPO DESCARTAVÉL 50 ML - Marca.: COPOPLAST | CAIXA | 120,00 | 55,000 | 6.600,00 | |
| 116645 | BALDE PLÁSTICO 10 LITROS - Marca.: ARQPLAST | UNIDADE | 150,00 | 8,730 | 1.309,50 | |
| 116647 | CESTO PARA LIXO TELADO COM CAPACIDADE DE 10 LTS - Ma | UNIDADE | 180,00 | 4,380 | 788,40 | |
| | rca.: ARQPLAST | | | | | |
| 116649 | DESORIZADOR DE AR, FRASCO COM 360ML,293G(TIPO SPRAY | UNIDADE | 250,00 | 7,260 | 1.815,00 | |
| | BOM AR) - Marca.: BOM AR | | | | | |
| 116650 | DESORIZADOR EM PEDRA DE 35G PARA VASO - Marca.: SANO | UNIDADE | 650,00 | 0,780 | 507,00 | |
| 116652 | DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500ML. - Marca.: YPE | CAIXA | 350,00 | 35,000 | 12.250,00 | |
| 116655 | ESCOVOA DE PIÇAVA PARA LIMPEZA PESADA - Marca.: ATL | UNIDADE | 100,00 | 10,000 | 1.000,00 | |
| 116656 | ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO - Marca.: BOM BRIL | PACOTE | 200,00 | 1,500 | 300,00 | |
| | FORMATO REGULAR APLICAÇÃO EM UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM | | | | | |
| | GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, TEXTURA MACIA | | | | | |
| | ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACOTE COM 08 UNIDADES | | | | | |
| 116663 | LUVAS DE LÁTEX:TAMANHO P,M E G - Marca.: DESCARPACK | PAR | 400,00 | 4,200 | 1.680,00 | |
| 116665 | PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO, FOLHA DUPLA - Marca.: NEVE | PACOTE | 350,00 | 4,500 | 1.575,00 | |
| 116666 | RODO DE BORRACHA DUPLA, DE 40CM - Marca.: CONDOR | UNIDADE | 120,00 | 5,700 | 684,00 | |
| 116667 | SABÃO EM PÓ - CAIXA OU PACOTE 500G - Marca.: TIXAN Y | UNIDADE | 1.000,00 | 1,880 | 1.880,00 | |
| | LAVA ROUPAS COM BIO ATIVO. MAX. | | | | | |
| | COMPOSIÇÃO: | | | | | |
| | TENSOATIVO E COADJUVANTE, SINERGISTA BANQUEADOR, | | | | | |
| | ENZIMAS ALCALINIZANTES PERFUMES E ÁGUA | | | | | |
| 116668 | SABÃO GLICERINADO EM BARRA NEUTRO 1KG - Marca.: YPE | PACOTE | 250,00 | 0,680 | 170,00 | |
| | EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200G | | | | | |
| 116669 | SABONETE LÍQUIDO,CONCENTRADO - Marca.: EUDORA | UNIDADE | 100,00 | 2,100 | 210,00 | |
| 116670 | SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE VIDROS COM PULVERIZADOR - Ma | UNIDADE | 150,00 | 7,500 | 1.125,00 | |
| | rca.: VEJA | | | | | |
| 116672 | EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML | | | | | |
| | EMBALAGEM PLÁSTICA PARA FREEZER COM CAPACIDADE PARA | PACOTE | 100,00 | 10,000 | 1.000,00 | |
| 116673 | 3KG - Marca.: BOMPACK | | | | | |
| | LATÃO DE LIXO (TAMBOR GRANDE)200 LITROS - Marca.: SA | UNIDADE | 100,00 | 160,000 | 16.000,00 | |
| 116675 | MREMO | | | | | |
| | LIXEIRA PLÁSTICA PEDAL 15L BRANCA - Marca.: PLASVALE | UNIDADE | 60,00 | 34,000 | 2.040,00 | |
| 116678 | MASCARA DESCARTAVÉL : EMBALAGEM COM 100UNID - Marca. | CAIXA | 700,00 | 10,000 | 7.000,00 | |
| | : DESCARPACK | | | | | |
| 116682 | SACO EMBALAGEM, PLÁSTICO TRANSPARENTE C/CAPACIDADE D | PACOTE | 150,00 | 18,000 | 2.700,00 | |
| | E 30L - Marca.: SANREMO | | | | | |
| 116683 | SACO PLÁSTICO COR PRETA, P/LIXO,CAPACIDADE 15 LITROS | PACOTE | 200,00 | 5,400 | 1.080,00 | |
| | - Marca.: SANREMO | | | | | |
| 116685 | MEDIDA 75X95CM, PACOTE DE 100 UNIDADES | | | | | |
| | SACO PLÁSTICO COR PRETA, P/LIXO,CAPACIDADE 50 LITROS | UNIDADE | 350,00 | 5,400 | 1.890,00 | |
| | - Marca.: SANREMO | | | | | |
| 116686 | MEDIDA 63X80CM, PACOTE DE 100 UNIDADES | | | | | |
| | SACO PLÁSTICO P/LIXO CAPACIDADE 100L - Marca.: SANRE | PACOTE | 250,00 | 6,500 | 1.625,00 | |
| 116687 | SODA CAUSTICA EMBALAGEM DE 1 KG EM ESCAMA - Marca.: | UNIDADE | 120,00 | 8,500 | 1.020,00 | |
| 116689 | TAMPA PLÁSTICA T2 BRANCA P/VÁLVULA DE TANQUE - Marca | UNIDADE | 120,00 | 1,780 | 213,60 | |
| | : KRONA | | | | | |
| 116690 | TOALHAS EM TECIDO PARA ENXUGAR MÃOS - Marca.: NOBRE | UNIDADE | 200,00 | 9,680 | 1.936,00 | |
| 116691 | TOUCA DESCARTAVÉL:CONFECCIONADA EM TNT - Marca.: TAL | PACOTE | 300,00 | 10,000 | 3.000,00 | |
| 116692 | VASCULHADOR DE TETO-VASSOURA CAIPIRA DE PALHA CABO R | UNIDADE | 120,00 | 17,000 | 2.040,00 | |
| | ETO - Marca.: ODIM | | | | | |
| 116693 | VASSOURA DE PALHA MACIA COM CABO DE MADEIRA - Marca. | UNIDADE | 100,00 | 7,500 | 750,00 | |
| | : GOULART | | | | | |
| 116694 | PANO DE PRATO,MATERIAL ALGODÃO CRU - Marca.: KGD | UNIDADE | 120,00 | 2,900 | 348,00 | |
| 116695 | SACO DE PANO P/LIMPEZA,100% ALGODÃO - Marca.: ALKLIN | UNIDADE | 200,00 | 7,300 | 1.460,00 | |
| 116697 | FORMOL, INIBIDOR 37% GALÃO DE 05 LITROS - Marca.: ST | LITRO | 50,00 | 54,000 | 2.700,00 | |
| 116704 | CESTO PARA LIXO DE PLÁSTICO C/TAMPA CAP.DE 100L - Ma | UNIDADE | 140,00 | 89,300 | 12.502,00 | |
| | rca.: ARQPLAST | | | | | |
| 116705 | CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA CLASSE II - Marca.: WO | PAR | 120,00 | 50,000 | 6.000,00 | |
| 116710 | GARFO DE PLÁSTICO DESCARTAVÉL - Marca.: PRAFESTA | PACOTE | 200,00 | 3,350 | 670,00 | |
| 116712 | POTES PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS,500ML COM TAMPA - Marca | PACOTE | 400,00 | 13,000 | 5.200,00 | |
| | : PRAFESTA | | | | | |
| 116713 | POTES PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS,200ML SEM TAMPA - Marca | PACOTE | 400,00 | 6,160 | 2.464,00 | |
| | : PRAFESTA | | | | | |
| 116714 | PRATO DESCARTÁVEL, Nº26CM, FUNDO - Marca.: PLASTIK | PACOTE | 100,00 | 3,950 | 395,00 | |
| 116715 | PRATO DESCARTÁVEL, Nº15CM, FUNDO - Marca.: PLASTIK | PACOTE | 600,00 | 1,240 | 744,00 | |
| 116716 | PRATO DESCARTÁVEL, Nº18CM, RASO - Marca.: PLASTIK | PACOTE | 200,00 | 1,860 | 372,00 | |
| 116717 | PRATO DESCARTÁVEL, Nº21CM, RASO - Marca.: PLASTIK | PACOTE | 250,00 | 2,900 | 725,00 | |
| 118932 | BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA COM 12 LITROS - Marca.: | UNIDADE | 150,00 | 6,800 | 1.020,00 | |
| | VONDER | | | | | |
| 118933 | CERA LÍQUIDA. NAS VERSÕES: INCOLOR, VERDE, VERMELHA | CAIXA | 140,00 | 37,000 | 5.180,00 | |
| | E AMARELA, 750ML - Marca.: BRILHO FACIL | | | | | |
| 118948 | INSETICIDA AEROSOL, EMBALAGEM COM 300ML - Marca.: SB | UNIDADE | 300,00 | 8,500 | 2.550,00 | |
| | COM PROTEÇÃO CONTRA BARATAS, FORMIGAS, MOSCAS | E | | | | |
| | MOSQUITOS. | | | | | |

SEDE DA PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDERADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



| | | | | |
|--------|---|--------|------------------|------------|
| 118949 | LIMPA ALUMINIO, FRASCO COM 500ML - Marca.: ALUMIL CAIXA REMOVE AS MANCHAS DOS ALUMINIOS PROPORCIONANDO UM MAIOR BRILHO, CAIXA COM 24 UNIDADES. | 120,00 | 2,500 | 300,00 |
| 118950 | LUVAS DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL - PAR Marca.: SUPER SAFETY | 150,00 | 8,800 | 1.320,00 |
| 118951 | REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOSDE ALGODÃO, ANTIADERRAPANTE TIPO DIAMANTE NA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS, FORMATO ANATOMICO. TAMANHO P, M E G. | 400,00 | 26,000 | 10.400,00 |
| 118952 | MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPÁ 100% RECICLÁVEL 750 ML PACOTE - Marca.: COPOBRAS | 600,00 | 10,000 | 6.000,00 |
| 119376 | MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELASTICO E CLIP AZUL, EMBALAGEM COM 100 UND - Marca.: CHN | 120,00 | 4,800 | 576,00 |
| 119377 | HIPOCLORITO DE SODIO 5%, GALÃO COM 5 LITROS - Marca .: POTI | 120,00 | 1,550 | 186,00 |
| | TAMPÁ MÉDIA 35MM P/TANQUE PIA LAVATÓRIO EVA-SILICONE UNIDADE - Marca.: GLOBALMIX | | | |
| | | | VALOR GLOBAL R\$ | 233.590,70 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 233.590,70 (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e noventa reais e setenta centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2022-014 PMEC são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2022-014 PMEC, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 13 de Maio de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;



1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2022-014 P MEC.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1301.103020017.2.052 Funcionamento do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 131.928,50, Exercício 2022 Atividade 1301.103010017.2.042 Manutenção da Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 91.178,30, Exercício 2022 Atividade 1301.101220017.2.036 Manutenção do Conselho Munic. de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 3.454,36, Exercício 2022 Atividade 1301.101220017.2.037 Funcionamento da Sec. de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 7.029,54.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

SEDE DA PREFEITURA



1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:



- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2022-014 PMEC, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ALDENIR PEREIRA AIRES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ELDORADO DOS CARAJÁS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ELDORADO DOS CARAJÁS - PA, 13 de Maio de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.455.597/0001-48
CONTRATANTE

GIN COMERCIO VAREJISTA LTDA
CNPJ 40.207.865/0001-48
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____